



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL Nº 012/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Goiânia, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Uugton Batista da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4101868 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 640.295.901-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto nº 14 de 1º de janeiro de 2025, e o PROPONENTE Natanael Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 092.381.581-34, representado pela empresa Instituto Cultural Pequi Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob o nº 29.097.769/0001-51, sediada na Av. Eurico Viana, nº 4820, Loteamento Mansões Goianas, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução do projeto cultural Arte Veloz no Cerrado, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 012/2026, consistente na realização de atividades artísticas no âmbito da programação cultural do MotoGP, conforme especificações do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE se obriga a:

- I. Executar o projeto rigorosamente conforme aprovado;
- II. Cumprir o cronograma de execução estabelecido;
- III. Responsabilizar-se integralmente por sua equipe, materiais e logística de execução;
- IV. Apresentar relatório de execução e comprovação das atividades (fotos, vídeos e/ou clipping);
- V. Garantir a qualidade técnica e artística da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento conforme pactuado na Cláusula Quarta;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
- III. Disponibilizar o apoio institucional necessário para a viabilização do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total do presente termo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º: O pagamento será realizado em parcela única após a execução do objeto.

§ 2º: É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente e a comprovação de regularidade fiscal do proponente.

§ 3º: O valor acima é bruto, sujeito às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

O presente termo terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

* Parágrafo Único: O prazo para a execução das atividades culturais deverá observar as datas específicas da programação do MotoGP, conforme cronograma oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

O PROPONENTE autoriza o Município de Goiânia a utilizar registros de imagem e áudio da execução do projeto para fins exclusivos de divulgação institucional e registro histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações poderá acarretar a rescisão do termo, suspensão de pagamentos, devolução de valores já recebidos e impedimento de participação em editais futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Instituto Cultural Pequi Sol Nascente

Goiânia, 15 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 18/03/2026, às 22:58, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9664733 e o código CRC **F852FD5D**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO